

REVOGADA



Governo do Estado de São Paulo
Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo
Presidência

Portaria Nº 90, de 14 de abril de 2021.

Avoca a inspeção semestral, no município de São Paulo, para os veículos destinados ao transporte escolar e revoga a Portaria DETRAN-SP nº 363, de 5 de setembro de 2016.

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP), no uso das competências previstas no inciso II, do artigo 10, da Lei Complementar nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013 e alínea "b", do inciso I, do artigo 10, do Decreto nº 59.055, de 9 de abril de 2013;

Considerando as disposições do artigo 136, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que torna obrigatória aos veículos destinados à condução coletiva de escolares a obtenção de Autorização de Transporte Escolar (ATE), emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados;

Considerando a Portaria DETRAN-SP nº 1.310, de 01 de agosto de 2014, que dispõe sobre a inspeção e expedição de ATE destinada aos veículos de transporte escolar, de acordo com o artigo 136, do Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando a Portaria DETRAN-SP nº 363, de 05 de setembro de 2016, que dispõe sobre a descentralização da inspeção de veículo destinado ao transporte escolar, registrado no município de São Paulo, transferindo o serviço de inspeção às Instituições Técnicas Licenciadas (ITL);

Considerando que o ano de 2020, as atividades sociais, econômicas e políticas na cidade de São Paulo, como nos demais municípios no país, foram gravemente afetadas por conta da pandemia Covid-19, que impôs restrição de circulação de pessoas e por consequência a paralisação do transporte escolar, causando perdas significativas na renda dos profissionais da categoria;

Classif. documental	001.01.01.001
---------------------	---------------



DETRANPOR202100165A

Governo do Estado de São Paulo
Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo
Presidência



Considerando o Plano São Paulo, apresentado pelo governo do Estado de São Paulo, disciplinando a retomada gradual das atividades em todo território paulista;

Considerando que, para o exercício do trabalho de transporte escolar na Capital, no primeiro semestre de 2021, é indispensável a realização da inspeção veicular para garantir segurança às crianças e aos adolescentes, condutores e demais usuários da via pública, cujo valor da taxa é recolhido diretamente às ITL, sem a interveniência do Estado;

Considerando o pleito apresentado ao DETRAN-SP por entidades representativas de Transporte Escolar demonstrando as dificuldades econômicas enfrentadas pela categoria em todo o Estado, desde o ano passado, e a falta de recursos financeiros para recolher aos cofres públicos o valor da taxa de inspeção para o primeiro semestre de 2021;

Considerando, por fim, que o governo do Estado de São Paulo, sensibilizado com a justa reivindicação dos profissionais dessa área, aprovou a Lei nº 17.360, de 31 de março de 2021, isentando o transportador escolar do pagamento da referida taxa, especificamente para o primeiro semestre de 2021;

Resolve:

Artigo 1º - Avoca a inspeção semestral dos veículos destinados ao transporte escolar e registrados no município de São Paulo e subordina a sua execução à Superintendência Regional de Trânsito da Capital, nos termos da Portaria DETRAN-SP nº 1.310, de 1º de agosto de 2014.

Parágrafo único: As providências necessárias para atingir os fins pretendidos nesta portaria serão baixadas mediante comunicado deste Departamento.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria DETRAN-SP nº 363, de 5 de setembro de 2016.



Governo do Estado de São Paulo
Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo
Presidência



São Paulo, 14 de abril de 2021.

Ernesto Mascellani Neto
Diretor Presidente
DETRAN-SP



Assinado com senha por ERNESTO MASCELLANI NETO - 14/04/2021 às 14:52:28.
Documento Nº: 16159495-3536 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16159495-3536>



DTRANPOR202100165A